

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS

www.crea-rs.org.br**Decisão nº 10/2008 - Cearq-RS**

Decisão da Câmara Especializada de Arquitetura do Crea-RS

Reunião e data de aprovação: Reunião Ordinária nº 996, de 21 de novembro de 2008

Referência: Processos de mostras de arquitetura de interiores

EMENTA

Definição de procedimentos para montagem de processos de empreendimentos e/ou eventos (mostras) de arquitetura de interiores.

DECISÃO

A Câmara de Arquitetura do Crea-RS, apreciando proposta do Grupo Técnico de Revisão das Normas para a montagem de processos de empreendimentos e/ou eventos (mostras de arquitetura de interiores), com o objetivo de facilitar a montagem dos processos de mostras, gerando protocolos distintos e separados dos expedientes de consulta feitos pela fiscalização, para que estes sejam manuseados apenas como tal – CONSULTA - sem que tramitem ‘como processos’, podendo, inclusive, ser imediatamente arquivados, uma vez que não receberão mais quaisquer anexações de documentos após relatório final da fiscalização (que deve ser conferido por conselheiro) e darão origem aos processos que serão gerados e que tramitarão naturalmente, podendo ser relatados facilmente pelos conselheiros.

Decidiu aprovar os seguintes procedimentos, a serem adotados pelos agentes de fiscalização e funcionários das Inspeções Regionais, e as orientações para relato das diferentes situações, na Câmara Especializada:

Expedientes de consulta

Todos os empreendimentos e/ou eventos (mostras de arquitetura de interiores), deverão gerar, inicialmente, os seguintes tipos de expedientes de consulta, com as informações gerais para cada situação, montados pela Fiscalização:

1)Do empreendimento/evento – processos normais tramitam regularmente;

2)Dos fornecedores (anunciantes/apoiadores, com atividades fiscalizadas pela área tecnológica) - não se movimenta os expedientes de consulta, geram protocolos (listados pelo relatório final da fiscalização);

3)Dos participantes/expositores – não se movimenta os expedientes de consulta, geram protocolos (listados pelo relatório final da fiscalização).

Serão volumes com as informações gerais da fiscalização de empreendimentos/eventos de arquitetura de interiores (folders, solicitação de documentos, relatórios, notificações ARTs anexas). Após montados (e considerados finalizados pela fiscalização, em um prazo que esta entenda razoável pela necessidade de anexação dos documentos solicitados), estes não recebem mais documentos anexos e/ou informações. Qualquer documento posterior deve se referir e ser anexado aos processos originados pelos mesmos. Para tanto, sempre deverá ser feito relatório final com a listagem dos processos gerados pelos expedientes de consulta (MODELO DE RELATÓRIO FINAL).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS

www.crea-rs.org.br

Para o relato da Especializada, o conselheiro relator verificará, pelo relatório final, se os andamentos foram cumpridos (exercício ilegal para leigos; falta de ART para profissionais; ARTs com as atividades técnicas incompletas; empresas citadas sem registro; possível acobertamento/caso apareça ART de profissional como defesa de leigo, sem que o nome do mesmo conste nos materiais de divulgação do empreendimento/evento – mostras), de acordo com a Norma de Fiscalização nº03/2006 da Cearq.

Observação 1.

O relatório final da fiscalização deve listar todos os protocolos que foram originados pelos expedientes de consultas. Os processos gerados –de notificação- sempre devem ter as cópias das partes (dos expedientes de consulta) que lhe deram origem. E devem citar o número do expediente de consulta original (originário de processo nº XX - Casa Cor – 2008/ Consulta = exemplo).

Observação 2.

Na capa dos expedientes, na solicitação de documentos, nos termos de notificação e autuação, sempre devem estar referidos a mostra, o ano e o tipo de expediente de consulta (Exemplos: Casa Cor – 2008 - participantes/expositores - Consulta; Casa Cor – 2008/ fornecedores - Consulta; Casa Cor – 2008/ empreendimento/evento - Consulta), os ambientes (nome e número) e os expositores envolvidos.

Observação 3.

Todos os profissionais devem anotar ART, independentemente de estarem a sós ou não como expositores/autores nos ambientes das mostras (ou serão notificados por falta de ART pela fiscalização), o que é verificado pelo material de divulgação do empreendimento/evento.

Observação 4.

Podem ser solicitados, nos expedientes de consulta dos expositores/participantes, os contratos firmados com a organização dos empreendimentos/eventos (a finalidade é verificar quem firmou o contrato, comparar com os termos das ARTs apresentadas, e observar possíveis ilícitos na divulgação com relação aos nomes de expositores/e Rts).

Observação 5.

Sempre que haja espaço (mostra de arquitetura) com profissional + leigo (listado ou não no relatório final do expediente de consulta/volume com as informações gerais), o conselheiro deve abrir novo protocolo de consulta contra o profissional para oficiar o mesmo para que informe qual a participação do leigo no espaço da mostra (atividade):

1. Caso o profissional informe que o leigo fez decoração (conceituada na Norma) – arquive-se.

2. Caso o profissional informe que o leigo fez atividade de arquitetura de interiores (conceituada na Norma) - notifique-se por Exercício Ilegal (ainda que esteja acompanhado por profissional no espaço da mostra), em novo protocolo contra o leigo, mantendo o protocolo inicial apenso.

Coordenou a reunião a Conselheira GISLAINE VARGAS SAIBRO. Votaram favoravelmente todos os conselheiros presentes: MÔNICA GROSSER, AUGUSTO C. MANDAGARAN DE LIMA, ARMANDO RODRIGUES DA COSTA, ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, ANTONIO CÂNDIDO VARELLA TRINDADE,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS

www.crea-rs.org.br

MARCIO GOMES LONTRA, RÔMULO PLENTZ GIRALT, ROSANA OPPITZ, NÚBIA MARGOT MENEZES JARDIM, FELIPE TRUCOLO, MARILZE BENVENUTI DENES, NIRCE SAFFER MEDVEDORSKI; HUGO GOMES BLOIS FILHO, PERY DA SILVA BENNETT, EDISON ZANCKIN ALICE, SUZANA COSTA BARBOZA, CLÁUDIO BERNARDES; WILSON LUIZ ARCARI; LINA-ALMÉRI GAUTÉRIO PAGANELLI ZOCH CAVALHEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Conselheira Gislaine Vargas Saibro
Coordenadora



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90680-000 - Porto Alegre – RS

Rua California, 1010 - Fone: (32) 31.622-2100 - CEP: 35500-000 - Fone: 3222-2100 - E-mail: www.crea-rs.org.br

www.crea-is.org.br

AMBIENTE